

LEI Nº 021/2011

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MORAIS TURELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Angatuba para o exercício financeiro de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais);

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | |
|--|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 35.400.000,00 |
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.419.000,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 15.000,00 |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL | 200.000,00 |
| 1.5 RECEITA INDUSTRIAL | 10.000,00 |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS | 380.000,00 |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | *31.383.000,00 |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 993.000,00 |
| * valores líquidos, já descontados as Deduções das Receitas. | |
| 2 .RECEITAS DE CAPITAL | 600.000,00 |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS | 60.000,00 |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 530.000,00 |
| 2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 9.0 DEDUÇÕES DAS RECEITAS | -4.512.000,00 |
| TOTAL | 36.000.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| FUNÇÕES DE GOVERNO | R\$ |
|-------------------------------|----------------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 775.000,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.517.600,00 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.930.000,00 |
| 10 - SAÚDE | 11.718.000,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 9.227.900,00 |
| 13 - CULTURA | 638.000,00 |
| 15 - URBANISMO | 5.722.000,00 |
| 16 - HABITAÇÃO | 90.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 102.000,00 |
| 20 - AGRICULTURA | 534.000,00 |
| 26 - TRANSPORTE | 1.270.000,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 666.000,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 629.500,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 180.000,00 |
| TOTAL | 36.000.000,00 |

02 - POR SUBFUNÇÕES

| SUBFUNÇÃO | R\$ |
|--|--------------|
| 031 - Ação Legislativa | 775.000,00 |
| 122 - Administração Geral | 2.517.600,00 |
| 241 - Assistência ao Idoso | 25.000,00 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 60.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.221.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 624.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | 6.803.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.915.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 6.779.400,00 |
| 365 - Educação Infantil | 2.441.500,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 7.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 638.000,00 |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana | 4.790.000,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | 932.000,00 |
| 482 - Habitação Urbana | 90.000,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 102.000,00 |
| 605 - Abastecimento | 534.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 1.270.000,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 666.000,00 |

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| 846 - Outros Encargos Especiais | 629.500,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 180.000,00 |
| TOTAL | 36.000.000,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CATEGORIA ECONOMICA | R\$ |
|-------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 32.501.600,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.318.400,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIAS | 180.000,00 |
| TOTAL | 36.000.000,00 |

04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| | R\$ |
|--|----------------------|
| 1 - PODER LEGISLATIVO | |
| 1.1 - SECRETARIA DA CAMARA | 775.000,00 |
| 2 - CHEFIA DO GABINETE | |
| 2.1 - GABINETE DO PREFEITO DE PENDÊNCIAS | 581.600,00 |
| 3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 3.1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 2.745.500,00 |
| 4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 4.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.441.500,00 |
| 4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6.786.400,00 |
| 4.3 - MERENDA ESCOLAR | 1.161.000,00 |
| 4.4 - DESPORTO E LAZER | 666.000,00 |
| 4.5 - DIFUSÃO CULTURAL | 638.000,00 |
| 5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11.718.000,00 |
| 5.2 - SETOR DE SANEAMENTO | 102.000,00 |
| 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 6.1 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | 499.000,00 |
| 6.2 - ASSISTÊNCIA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA | 270.000,00 |
| 7 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 7.1 - SERVIÇOS MUNICIPAIS | 7.616.000,00 |
| TOTAL | 36.000.000,00 |

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a: -

I - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal